PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 157

PARECER TÉCNICO

Pregão Presencial -: Nº002/2023
Processo Licitatório: Nº 002/2023 – SEMFP
Órgão Solicitante: Gabinete do Prefeito
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS PARA GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL: GOVNET: CONTÁBIL/RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, NO MUNICIPIO DE NORMANDIA - RR

DO RELATÓRIO:

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 002/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, requerido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS PARA GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL: GOVNET: CONTÁBIL/RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, NO MUNICIPIO DE NORMANDIA - RR**, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento. O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública. Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do edital, das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação. O

EMBARGO

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 158

processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado. Passemos à análise.

FASE INTERNA:

Preceitua o caput do artigo 38 da Lei 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação. No que diz respeito à fase interna do Pregão Presencial nº 002/2023, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será mais bem explicitado ao curso da presente análise.

DAS JUSTIFICATIVAS, AUTORIZAÇÕES, DECLARAÇÕES E TERMO DE COMPROMISSO

A solicitação para abertura de procedimento licitatório foi encaminhada à Comissão Permanente de Licitação de Normandia por meio do despacho. Consta nos autos Termo de Autorização, subscrito pelo Prefeito de Normandia, na qualidade de ordenador de despesas, autorizando a instauração do processo administrativo. As justificativas anexadas aos autos explanam a necessidade de contratação. Constam dos autos cópias da Portaria que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Verifica-se nos autos Termo de Referência elaborado pela Secretaria, reunindo as principais informações da fase interna da licitação a fim de subsidiar a avaliação do custo advindo da aquisição do objeto pretendido e demais critérios referentes à futura contratação, em atendimento ao art. 8º, I e II, do Decreto

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 159
I

3.555/2000. No caso em apreço, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado e aferição da vantajosidade, foram juntadas ao bojo processual cotações de preços obtidas junto a 03 (três) empresas atuantes no ramo do objeto. Com os valores orçados, foi gerado o Mapa de Cotação, a partir do qual foi elaborada a Planilha de Quantidades e Preços indicando a unidade, o preço médio unitário e valor total para cada item do objeto, donde vislumbro um valor estimado total do objeto em R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil, e oitocentos reais).

DA ANÁLISE JURIDICA

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital, o parecer jurídico da Procuradoria, atesta a legalidade dos atos. Atendidas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/1993.

DO EDITAL

Consta nos autos o instrumento convocatório do processo em análise - bem como seus anexos, às assinaturas necessárias rubricado em todas as folhas pela autoridade que o expediu, em cumprimento ao disposto no art. 40, §1º da Lei nº 8.666/1993. Dentre as informações pertinentes do edital, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia 13 de fevereiro de 2023, às 09h00.

DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração pública e passa a provocar efeitos no meio social. No que concerne à fase externa do Pregão Presencial N° 002/2023, observo que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo.

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 160
I

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Não houve pedidos de impugnação ao edital do processo, a Empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 18.603.576/0001-09 (empresa credenciada) concorda e aceita com todos os itens do EDITAL.

DA SESSÃO

Conforme se infere da Ata de Realização do Pregão Presencial Nº 002/2023, em 13/02/2023, às 09h00, iniciou-se o ato público com a participação das empresas interessadas no Pregão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Compareceu o Sr. EDICLEY MESQUITA DA SILVA – CPF: 593.486.742-34, representando a empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 18.603.576/0001-09, respectivamente. Iniciou-se a sessão Presencial, na sala da CPL, cumprindo os requisitos, prescritos em edital. Dando continuidade, procedeu abertura da proposta da Empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA, a pregoeira conferiu a documentação, notando que estava em conformidade, requereu ao representante a negociação do valor, que fora fechado conforme ata nos autos do Processo. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada e assinada a Ata do certame.

DA PROPOSTA

Da análise dos valores da proposta, constatou-se que os mesmos estão de acordo com os constantes do edital, estando iguais ou inferiores aos preços de referência para o item que compõem o objeto.

DA HABILITAÇÃO

A licitante atendeu as exigências editalíssimas no que tange aos documentos de habilitação.

DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

EMBRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 161
I

CONCLUSÃO

Desta feita, não vislumbro óbice e mácula ao prosseguimento do processo licitatório referente ao Pregão Presencial, sendo o PARECER FAVORÁVEL à continuidade do processo.

Normandia, 16 de fevereiro de 2023.

Rhoany Beatriz P. Lustosa
Decreto nº016/2021
Controladora Geral do Município de Normandia

BRANCO